



Certifico que esta lei
Foi publicada em 09/09/08
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Elisiana
Ass. e carimbo do servidor resp.

Elisiana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

LEI Nº 501/2008 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008

"Estabelece as regras para publicidade dos atos licitatórios conduzidos pelo Executivo no Município de Iconha".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A publicidade dos atos licitatórios a serem conduzidos pelo Poder Executivo, no Município de Iconha, obedecerá aos seguintes preceitos:

a) Convite:

1. Publicação do Aviso relativo ao Convite, com seu resumo e local onde pode ser obtido o texto completo do Edital, nos Murais situados nos Átrios da Prefeitura, da Câmara Municipal e no Fórum do Município de Iconha.
2. Em casos de licitações frustradas ou desertas, o Aviso relativo ao Convite, para a repetição do certame, será feito, também, por publicação em jornal de circulação local ou regional.

b) Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial, Leilão, Concurso, Permissão e Concessão:

1. Publicação do Aviso relativo ao certame, com seu resumo e local onde pode ser obtido o texto completo do Edital:
 - i. no Mural situado no Átrio da Prefeitura Municipal;
 - ii. em jornal diário de grande circulação no Estado;
 - iii. no Diário Oficial do Estado; e
 - iv. no Diário Oficial da União para o caso de licitações que envolvam verbas federais ou garantias prestadas pela União.
2. A publicação do Aviso relativo ao certame na imprensa deverá ser feita com a antecedência devida, em função do prazo previsto para o tipo de licitação, no mínimo uma vez.

Art. 2º. O resumo do Contrato a ser assinado, bem como o nome do vencedor do certame, será publicado:

- i. no Mural situado no Átrio da Prefeitura Municipal;
- ii. no Diário Oficial do Estado; e

Elisiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

- iii. no Diário Oficial da União para o caso de licitações que envolvam verbas federais ou garantias prestadas pela União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 225 de 28 de junho de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) de dois mil e oito (2008).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 09/09/08
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e combo do servidor resp.
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05